

PUBLICIDADE



DECRETO Nº 6.356, DE 4 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a revisão da tarifa do transporte público coletivo no Município de Pelotas, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando os contatos de concessão do transporte coletivo urbano e rural decorrente dos processos de licitação nº 09/2015 e nº 06/2018 que estabelece a revisão anual da tarifa, no mês de novembro, DECRETA:

Art. 1º A tarifa do transporte público coletivo urbano é fixada nos seguintes valores:

- I - Passagem no transporte convencional: R\$ 4,00 (Quatro reais);
- II - Passagem para estudantes no transporte convencional: R\$ 1,60 (Um real e sessenta e centavos);
- III - transporte seletivo: valor máximo de R\$ 5,60 (Cinco reais e sessenta centavos).

Art. 2º A tarifa do transporte público coletivo rural é fixada nos seguintes valores:

- I - Passagem no transporte convencional: R\$ 4,00 (Quatro reais)
- II - Passagem para estudantes no transporte convencional: R\$ 1,60 (Um real e sessenta centavos);

Art. 3º Ficam as empresas que realizam os transportes coletivo urbano e rural, obrigadas a fixar em local visível, dentro dos coletivos, indicação informativa do preço da tarifa estabelecida neste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 4 de janeiro de 2021.

Paula Schild Mascarenhas

Prefeita

Registre-se. Publique-se.

Fábio Machado
Secretário de Governo

[Download do documento](#)

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 04/01/2021

PUBLICIDADE